Processo N° 23070.053695/2020-56

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 AO EDITAL PRPE/UFCAT Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitoria Pro Tempore - Universidade Federal de Catalão - UFCAT, por intermédio da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PRPE, no uso de suas atribuições e com base no que preconizam a Política de Assistência Social Estudantil - PASE da UFG (regulamentada pela Resolução CONSUNI nº 44/2017), a Lei n° 9.394/1996, os Decretos nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e nº 7.416/2010, de 30 de dezembro de 2010, ambos da Presidência da República, a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42, com a redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010 combinado com o Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019), e ainda as Resoluções CONSUNI/UFG nºs 07/2007, 18/2009, 001/2018 e a Resolução UFCAT n° 10R/2020, torna público o presente Edital Complementar que:

1. Inclui mais um "CONSIDERANDO" no preâmbulo do Edital, com a seguinte redação:

CONSIDERANDO reunião realizada em 01/12/2020, de forma remota, com a equipe da PRPE/UFCAT (administrativo, serviço social e pró-reitoria) e DCE/UFCAT, na qual todos aprovaram essa medida;

2. Altera o objeto no item 1.1, com a seguinte redação:

1.1. O presente edital torna pública as regras do processo de seleção ao repasse financeiro excepcional em decorrência da pandemia de Covid-19, em parcela única no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), prioritariamente, ao/à estudante de graduação presencial não atendido/a por projeto(s) de fluxo contínuo e recebimento de pecúnia (dinheiro) da Assistência Estudantil PASE – UFG/UFCAT. Desse modo, na eventualidade do quantitativo de vagas não ser preenchido, poderão ser atendidos/as os/as estudantes bolsistas do(s) Projeto(s) Bolsa Moradia/Alimentação Complementar e Bolsa Permanência, e/ou Programa Bolsa Permanência MEC.

3. Altera o número de vagas constante do item 2.1, com a seguinte redação:

2.1. Serão ofertados até 562 (quinhentos e sessenta e dois) auxílios, em repasse único de R$ 600,00 (seiscentos reais) depositados diretamente na conta do/a estudante.

4. Altera os critérios para elegibilidade no item 4.1, com a seguinte redação:
4.1. Não ser, prioritariamente, estudante atendido/a por projeto(s) de fluxo contínuo e recebimento de pecúnia (dinheiro) da Assistência Estudantil PASE – UFG/UFCAT. São projetos de fluxo contínuo e recebimento de pecúnia da PASE e do PNAES, a Bolsa Moradia/Alimentação Complementar e Bolsa Permanência, e/ou Programa Bolsa Permanência MEC.

5. Altera o período das inscrições no item 5.1, com a seguinte redação:
5.1. As inscrições serão realizadas de **27/11/2020 a 07/12/2020**, EXCLUSIVAMENTE através do Portal do Discente no SIGAA - Assistência Estudantil.

6. Altera as inscrições no item 5.6, com a seguinte redação:
5.6. O/A estudante com análise socioeconômica e parecer favorável do Serviço Social PRPE/UFCAT via projeto(s) de fluxo contínuo, Edital e/ou Portaria PRPE/UFCAT em 2020 (Edital nº 03, de 03 de março de 2020, inclusive os deferidos/as em aguardo de vagas; Portaria nº 01, de 26 de março de 2020; Edital nº 4, de 05 de agosto de 2020; Edital nº 05, de 14 de agosto de 2020; Edital nº 07, de 11 de setembro de 2020; ou Edital nº 8, de 01 de outubro de 2020), fica dispensado/a de inserir a documentação de renda, contudo deve realizar a inscrição via SIGAA - Assistência ao Estudante e atualizar em seu cadastro único, os membros do núcleo familiar e a renda per capita familiar bruta, se for o caso. Também será necessário fazer o preenchimento do ANEXO III - Planilha de Núcleo Familiar e inserir com os documentos existentes via SIGAA - Assistência ao Estudante.

7. Altera a ordem dos itens 6.3. e 6.4, com a seguinte redação:
6.3. O setor de Serviço Social poderá convocar o/a estudante a prestar informações e/ou participar de entrevista social que ocorrerá em caráter de excepcionalidade (via Google Meet). O não atendimento, dentro do prazo estabelecido na convocação, pode implicar no indeferimento da solicitação. Outros documentos também poderão ser solicitados, inclusive os originais da documentação apresentada na inscrição.
6.4. O/A estudante deverá acompanhar as convocações via e-mail cadastrado no SIGAA-Graduação e pelo sítio https://ccom.catalao.ufg.br/. O não atendimento, dentro do prazo estabelecido na convocação, pode implicar no indeferimento da solicitação.

8. Altera o cronograma constante do item 11, quanto ao prazo das inscrições, com a seguinte redação:

Inscrições via SIGAA	27/11/2020 a 07/12/2020

9. Inclui mais um critério de desempate, letra e, ao item 12, com a seguinte redação:
e) Não ser estudante atendido/a por projeto(s) de fluxo contínuo e recebimento de pecúnia (dinheiro) da Assistência Estudantil PASE – UFG/UFCAT, ou seja, não ser bolsista

dos Projetos Bolsa Moradia/Alimentação Complementar e Bolsa Permanência, e/ou Programa Bolsa Permanência MEC.

Catalão, 01 de dezembro de 2020.

Graciele Cristina Silva
Pró-reitora Pro Tempore Substituta de Políticas Estudantis
(Portaria Nº 494/2020)